

Lei nº 1.541, de 08 de fevereiro de 1995.

“Altera a redação do Parágrafo 2º do Artigo 75, da Lei nº 1.502, de 22/08/94, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 75, da Lei nº 1.502, de 22.08.94, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º Nos deslocamentos para fora do estado, o valor correspondente às diárias serão multiplicados por 2 (dois), calculados sobre o valor da diária com ou sem pernoite, conforme o caso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de fevereiro de 1995.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Nélson Martin
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos